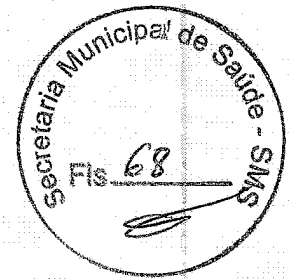


**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº 0002/2018
Pregão Eletrônico nº 20180005-PMCE
Processo nº 0723006/2018**

Aos 06 dias do mês de abril de 2018, na sede da Polícia Militar do Ceará - PMCE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20180005-PMCE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 06/04/2018, do Processo nº 0723006/2018, que vai assinada pelo titular da PMCE, **RONALDO MOTA VIANA, Coronel Comandante Geral da PMCE**, Gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20180005-PMCE.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, publicado D.O.E de 12/01/2006.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de VIATURAS para a Polícia Militar do Ceará, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20180005-PMCE, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0723006/2018.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

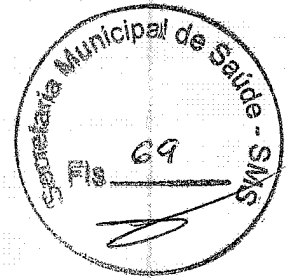
A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Polícia Militar do Ceará - PMCE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE**

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 14, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

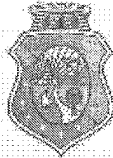
Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23, e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20180005-PMCE.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Ronaldo Mota Viana – CEL CMT GERAL DA PMCE

CPF: 234.907.053-00

ID./M. F.: 082.673-1-6

José André Varela

Representante Legal da Ceará Diesel S/A

CPF: 583.652.737-72

RG: 4852206-9 – IFP/RJE

Kleber Jorge Magalhães Pereira

Representante Legal da Ceará Diesel S/A

CPF: 317.988.963-20

RG: 20010021596-93 – SSP/CE

Tácio Gonçalves Pires

Representante Legal da General Motors da Brasil LTDA

CPF: 655.354.806-49

RG: 3984852 – SSP/MG



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE

Paulo Alexandre Antunes Mesquita
Representante Legal da Toyota do Brasil LTDA
CPF: 252.390.268-07
RG: 24625411-7 - SSP/SP



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2018-MAPA
DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Polícia Militar do Ceará - PMCE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20180005-PMCE.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO
01	785108	SPRINTER FURGÃO 415 TETO ALTO MERCEDES BENZ ADAPTADO PARA BASE COMUNITÁRIA MÓVEL. VEÍCULO MODELO 2018.	CEARÁ DIESEL S/A	70	R\$ 201.621,62
02	785043	SPRINTER VAN 415 MERCEDES BENZ PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (15+1) - DIESEL. VEÍCULO MODELO 2018.	CEARÁ DIESEL S/A	50	R\$ 171.351,35
03	874429	CHEVROLET UTILITÁRIO - TIPO SUV TRAILBLAZER LT PATRULHEIRO (COM CELA PARA DETIDOS) - DIESEL. VEÍCULO MODELO 2018.	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	250	R\$ 163.500,00
04	988120	TOYOTA HYLUX PICK UP CABINE DUPLA COM CAPOTA - TIPO PATRULHEIRO QUATRO PORTAS - DIESEL. VEÍCULO MODELO 2018.	TOYOTA DO BRASIL LTDA	170	R\$ 141.700,00



incidência de crimes de homicídios, tráfico de drogas, roubos, dentre outros, baseando-se nas estatísticas da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, buscando, desta forma, garantir a ordem pública nos bairros atendidos pela Operação, considerando a necessidade de otimizar o policiamento no interior do Estado, considerando que o policiamento abrange o final de semana de forma continuada, incluindo sábado, domingo e feriado, concedendo-lhes 09 (nove) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 10º; art. 17º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2017.

Ronaldo Mota Viana

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2631/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT	VALOR	TOTAL
Francisco Gilson da Silva Ferreira, Mat: 103679-1-3	ST PM	V	31 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018	Fortaleza/Santa Quitéria/Fortaleza	9,5	61,33	582,64
Walter Lopes de Albuquerque Filho, Mat: 127485-1-5	2º SGT PM	V	31 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018	Fortaleza/Santa Quitéria/Fortaleza	9,5	61,33	582,64
Adriano Lima do Nascimento, Mat: 301790-1-3	CB PM	V	31 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018	Fortaleza/Santa Quitéria/Fortaleza	9,5	61,33	582,64
Francisco Ramos Mendes Sá, Mat: 303989-1-2	SD PM	V	31 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018	Fortaleza/Santa Quitéria/Fortaleza	9,5	61,33	582,64
Aldir Viana da Silva Filho, Mat: 304230-1-1	SD PM	V	31 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018	Fortaleza/Santa Quitéria/Fortaleza	9,5	61,33	582,64
TOTAL:							2.913,20

*** **

PORTARIA (RAIO) Nº2632/2017 - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar treinamento de adaptação nas motocicletas XT 660, que serão utilizadas por policiais da base do Batalhão de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - RAI0, que será instalada em Acaraú-Ce e região, incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 06 (seis) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 10º; art. 17º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2017.

Ronaldo Mota Viana

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2632/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT	VALOR	TOTAL
Sandro de Andrade Bastos, Mat: 110783-1-1	1ºSGT PM	V	17 a 23 de dezembro de 2017	Fortaleza / Acaraú / Fortaleza	6,5	61,33	398,65
Arlindo Gleydson Rosa Rios, Mat: 301481-1-8	CB PM	V	17 a 23 de dezembro de 2017	Fortaleza / Acaraú / Fortaleza	6,5	61,33	398,65
TOTAL:							797,30

*** **

PORTARIA (RAIO) Nº2633/2017 - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de regular ações de Policiamento Ostensivo, através do desencadeamento de Operações de Policiamento no município de São Benedito-Ce, principalmente nos bairros com maior incidência de crimes de homicídios, tráfico de drogas, roubos, dentre outros, baseando-se nas estatísticas da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, buscando, desta forma, garantir a ordem pública nos bairros atendidos pela Operação, considerando a necessidade de otimizar o policiamento no interior do Estado, considerando que o policiamento abrange o final de semana de forma continuada, incluindo sábado, domingo e feriado, concedendo-lhes 11 (onze) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 10º; art. 17º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2017.

Ronaldo Mota Viana

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2633/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT	VALOR	TOTAL
Tito Lívio Monteiro Diniz, Mat: 136060-1-3	3ºSGT PM	V	15 a 26 de dezembro de 2017	Fortaleza/São Benedito/Fortaleza	11,5	61,33	705,30
Adriano Lima do Nascimento, Mat: 301790-1-3	CB PM	V	15 a 26 de dezembro de 2017	Fortaleza/São Benedito/Fortaleza	11,5	61,33	705,30
Luan Bruno Carvalho Da Costa, Mat: 305244-1-1	SD PM	V	15 a 26 de dezembro de 2017	Fortaleza/São Benedito/Fortaleza	11,5	61,33	705,30
Sérgio Guedes de Brito, Mat: 587461-1-8	SD PM	V	15 a 26 de dezembro de 2017	Fortaleza/São Benedito/Fortaleza	11,5	61,33	705,30
Jarder Pereira Moura, Mat: 305586-1-8	SD PM	V	15 a 26 de dezembro de 2017	Fortaleza/São Benedito/Fortaleza	11,5	61,33	705,30
TOTAL:							3.526,50

*** **

PORTARIA Nº2707/2017 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar CARLOS Roberto de Oliveira Santos, ocupante do cargo de 1º Sargento PM, matrícula funcional nº 118.850-1-2, desta Corporação, a viajar em objeto de serviço ao interior do Estado cumprindo o roteiro Fortaleza-Sobral-Fortaleza, incluindo o sábado, no período de 15 a 16 de dezembro de 2017, a fim de participar da Solenidade alusiva à implantação da Unidade Integrada de Segurança-UNISEG no município de Sobral-CE, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia com acréscimo de 20%, no valor unitário de R\$ 61,33 (Sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo a quantia total de R\$ 110,39 (cento e dez reais e trinta e nove centavos), de acordo com os artigos 1º alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10 e 17, classe V do anexo I combinado com o disposto no anexo III do decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2017.

Ronaldo Mota Viana - CEL QOPM

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0002/2018

PROCESSO Nº 0723006/2018. OBJETO: registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de VIATURAS para a Polícia Militar do Ceará. JUSTIFICATIVA: Atender a demanda da Polícia Militar e demais órgãos e entidades que manifestarem interesse em participar do Registro de Preços. DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preço terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20180005 - PMCE; Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006; Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações. PARTICIPANTE: Empresas Ceará Diesel S/A, General Motors do Brasil LTDA, Toyota do Brasil LTDA, RATIFICAÇÃO: Ronaldo Mota Viana, PM, Coronel Comandante Geral da PMCE; Sandra Adila Vieira da Silva - Ten Cel. PM, Gestora da Ata de Registro de Preços e os srs. José André Varela, Kleber Jorge Magalhães Pereira, Tácio Gonçalves Pires e Paulo Alexandre Antunes Mesquita, Representantes das empresas. QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMCE, em Fortaleza, 11 de abril de 2018.

José Durval Bessera Filho - CEL. QOPM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PMCE

